



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL nº 848/2011

SÚMULA – Cria o cargo de Contador, dando nova redação ao artigo 5º da Lei nº 535/98 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Dá nova redação ao artigo 5º. da Lei nº 535/98, passa ter a seguinte redação:

“ Art. 5º. Os cargos serão organizados em 03 (três) grupos básicos, observada a natureza das tarefas e atribuições.

GRUPO OPERACIONAL - GO

CARGOS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Encanador	GO-1	40 horas semanais
Encanador	GO-2	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	GO-1	40 horas semanais

GRUPO ADMINISTRATIVO - GA

CARGOS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	GA-1	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	GA-2	40 horas semanais

GRUPO PROFISSIONAL - GP

CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Contador	GP-1	20 horas semanais

Art. 2º. O inciso I, do artigo 12 da Lei nº 535/98 - Plano de Cargos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, passa vigorar acrescido do cargo de Contador, criado através do artigo 5º desta Lei, conforme a seguir especificado.

I – Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Agente Administrativo	01
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Encanador	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Contador	01
Encanador	02

§ 1º- As atribuições para o cargo de contador a que se refere o caput deste artigo são as seguintes:

CARGO: CONTADOR	REFERÊNCIA: GP-1
GRUPO PROFISSIONAL - GP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Bacharel em Ciências Contábeis	

- **descrição sintética**
- organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública do SAMAE.
- **descrição detalhada**
- elaborar a escrituração de operações contábeis;
- elaborar demonstrativos de bens, coisas, direitos e obrigações do SAMAE;
- elaborar planos de contas orçamentárias e outros relatórios financeiros;
- examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
- propor normas internas contábeis;
- assinar atos e fatos contábeis;
- organizar dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua versão final a cada ano contendo todos os relatórios e anexos exigidos pela Lei 101/2000;
- acompanhar e fiscalizar execução orçamentária, financeira e patrimonial mensalmente;
- elaborar o Balanço Geral anual com todos os anexos, demonstrativos e relatórios gerenciais exigidos pela legislação em vigor;
- elaborar e acompanhar a divulgação na forma da Lei dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela Lei 101/2000;
- preparar os relatórios exigidos pela Lei 101/2000, para realização de audiência pública, conforme definido na mesma Lei;
- assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
- dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- executar outras tarefas correlatas.

§ 2º - As Tabelas de Vencimentos dos Grupos Operacional, Administrativo e Profissional dos cargos de provimento efetivo a que se refere o caput deste artigo são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 20 de dezembro de 2011.


 VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL
 Nº 2551 DATA 25/12/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO - PR

ANEXO I – LEI MUNICIPAL nº 848/2011

1- TABELA DE VENCIMENTO: GRUPOS OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL																																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.421,40	1.435,61	1.449,97	1.464,47	1.479,11	1.493,91	1.508,84	1.523,93	1.539,17	1.554,56	1.570,11	1.585,81	1.601,67	1.617,69	1.633,98	1.650,20	1.666,70	1.683,37	1.700,20	1.717,21	1.734,38	1.751,72	1.769,24	1.786,93	1.804,80	1.822,85	1.841,08	1.859,49	1.878,08	1.896,86	1.915,83	1.934,99
850,00	850,00	850,00	850,00	875,50	894,26	893,10	902,03	911,05	920,16	929,36	938,85	948,04	957,52	967,10	976,77	986,54	996,40	1.006,36	1.016,43	1.026,59	1.036,86	1.047,23	1.057,70	1.068,28	1.078,98	1.089,75	1.100,85	1.111,65	1.122,77	1.134,00	1.145,34	1.156,79	1.168,36	1.180,04	1.191,84
700,00	700,00	700,00	700,00	721,00	728,21	735,49	742,85	750,28	757,78	765,36	773,01	780,74	788,55	796,43	804,40	812,44	820,57	828,77	837,06	845,43	853,88	862,42	871,05	879,76	888,55	897,44	906,41	915,48	924,63	933,88	943,22	952,65	962,18	971,80	981,52
545,00	545,00	545,00	545,00	561,35	566,96	572,63	578,36	584,14	589,98	595,88	601,84	607,86	613,94	620,08	626,28	632,54	638,87	645,28	651,71	658,23	664,81	671,46	678,17	684,85	691,80	698,72	705,71	712,77	719,89	727,09	734,36	741,71	749,12	756,61	764,18